

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 750/2010 - ASJUR/PRES.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.291/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56. e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000. representado pelo seu Diretor-Presidente, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo JÚLIO CESAR MENEGOTTO brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF. e a firma 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto datado de 26/08/2015, do Senhor Diretor Administrativo à fl. 2.957/2.958 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.196ª sessão e realizada em 27/08/2015, à fl. 2.959, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 112.002.291/2009, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo relativo à repactuação de preços e a supressão pela redução de 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) noturnos: cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília – DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 750/2010 - ASJUR/PRES, para acrescentar ao valor contratual a importância de R\$ 443.390,74 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), relativo à repactuação de preços a partir de 01 de janeiro de 2015, por conta do aumento dos custos com a categoria dos vigilantes, devido a data base em janeiro de 2015, que representa um acréscimo de 6,07% (seis vírgula sete por cento) sobre o valor do contrato; e

PARÁGRAFO SEGUNDO

A supressão em 14,01% (quatorze vírgula zero um por cento) sobre o valor global do contrato, correspondendo à importância de R\$ 1.085.860,68 (um milhão e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). pela redução de 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) noturnos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com este Termo Aditivo o valor total do Contrato passa de R\$ 7.307.266,46 (sete milhões, trezentos e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 6.664.796,52 (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente contrato serão executados com recursos procedentes dos Programas de trabalho: 15.15.122.6404.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais e 15.452.6208.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes, Natureza da Despesa: 33.90.37, Fonte de Recursos: 100 e Notas de Empenhos nº 2015NE00315 e 2015NE00318, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 750/2010 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASILOSETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2015.

PELA NOVACAP:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA DIRETOR-PRESIDENTE

JULIO CESAR MENEGOTIC

PELA CONTRATADA:

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:

ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA

CPF: 399.694.871-91

JOSÉ DOS REIS RIBEIRO CPF 238.858.661-53